



LEI Nº 428 DE 14 DE OUTUBRO DE 2003

**"Define data base para reajuste do salário do Servidor Público Municipal."**

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:


**Art.1º-** Fica definida como data base para o reajuste do salário do servidor público do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, todo dia 1º do mês de maio do ano respectivo.

**Art.2º-**Toda operacionalização constituirá em atos do Chefe do Executivo Municipal, que tomará todas as providências no sentido de dar cumprimento à presente Lei.

**Art.3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º-** As disposições em contrário ficam revogadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de outubro de 2003.

  
**Manuça Neres Brito**  
Prefeito Municipal

*Dr. Manuça Neres Brito*  
PREFEITO MUNICIPAL

**CERTIDÃO**

Certifico a deu (a) que nesta data fixei uma cópia do presente LA no arquivo desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a lei. 14/10/03  
S. M. do Araguaia.

*Antônio Alberto Nunes*  
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO